LEI Nº 1.212 - de 7 de dezembro de 1973.

Suplementa verba do orçamenta vigente na importância de Cr$ 50.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

ATIVIDADE – Construção e Conservação de Prédios Municipais
Códigos: Local 4.2.1 Função 9.9
Categoria Econômica 4.1.1.0
01 – Reforma em geral …….. Cr$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento ao disposto no artigo anterior, a redução em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE – Construção e Conservação de Prédios em Geral
Códigos: Local 4.2.2 Função 9.9
Categoria Econômica 4.2.1.0
02 – Construção em Geral…….…….... Cr$ 10.000,00
06 – Urbanização em Geral…….…….... Cr$ 10.000,00
ATIVIDADE – Desapropriações Diversas
Códigos: Local 7.1.1 Função 9.4
Categoria Econômica 4.2.1.0
01 – Desapropriações Diversas de Imov. Dest. a ruas e avenidas…. Cr$ 30.000,00

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 07 de dezembro de 1.973.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto.